PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

000001

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
11/02/2019

Pedido de Compra Nº 358

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 11/02/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEI
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias
Prazo Pagamento: 30
Registro de Preço: NÃO
Contato: Gionelton - 44-3232-4443 e 44-984532131
Tipo:
Número: -
Faturamento:

Observação: A aquisição destes serviços será necessária para desenvolver ações de sustentabilidade ambiental na microbácia Caraná, por meio de adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação dos solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais. Esta ação é fomentada pelo programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias atráves da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Município de Marialva (Termo de Convênio 249/2018-SEAB).

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	106286	86.00	HORA	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AJUSTE DE TERRAÇOS. A PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP E CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 2,0 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	170,00	14.620,00
1	106287	33.00	HORA	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AJUSTE DE CARREADORES. A PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 2,0 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	170,00	5.610,00
1	106288	33.00	HORA	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA PARA AJUSTE DE CARREADORES. A MOTONIVELADORA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP E LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,7M. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	200,00	6.600,00

Elaborado por : Gionelton Duarte de Castro

De Acordo:

Secretário(a) Municipal
Fernando A. J. Arco-Verde
Diretor de Meio Ambiente

Gmail

000002

Gionelton Duarte de Castro <gionelton01@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

JJ LOCAÇOES <j.jlocacoesdemaquinas@hotmail.com>
Para: "gionelton@gmail.com" <gionelton@gmail.com>

7 de dezembro de 2018 14:58

Boa tarde,
Segue em anexo o orçamento conforme combinado.

Att,
Agatha
(44)3014-1018

Livre de vírus. www.avast.com.

orçamento prefeitura.docx
16K

j.J. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS

Locação de Máquinas e Caminhões

(44) 3014-1018

Marialva – PR

ORÇAMENTO

Descrição:	QTDD	Valor unit
PÁ CARREGADEIRA	86	R$160,00
MOTONIVELADORA	66	R$200,00

Marialva, 31 de Agosto de 2018

SEC. MUN. AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
CÓPIA

000003

TERRAPLANAGEM
R. Estevam & cia LTDA C NPJ 11.249.432/0001-57
Estrada Alegre km 13 s/n zona rural Mandaguari-PR,86975-000
Contatos: 44-3133-3131 e-mail: terraplanagem3r@hotmail.

Orçamento Prefeitura Marialva

EQUIPAMENTO

- PA CARREGADEIRA VOLVO L70F MOTOR POTENCIA 170 HP.
  VALOR HORA R$ 180,00

- MOTO NIVELADORA HUPER VACO 205C LAMINA DE 4M 17 MIL KILOS
  MOTOR POTENCIA 205 HP
  VALOR HORA R$ 170,00

Condições de Pagamento:

As condições de pagamentos deverão ser acordadas antes da execução dos serviços.

Mandaguari 07 de Dezembro de 2018
R.Estevam e cia Ltda

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CÓPIA

1 / 1

SARANDI TRATORES LTDA.

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

000004

Desde 1976

Sarandi (PR), 07 de Dezembro de 2018.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

REFERENTE: ORÇAMENTO

A empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita CNPJ 77.266.575/0001-85, especializada no comércio de peças, serviços mecânicos, máquinas e locações de equipamentos rodoviários e de construção de estradas vem, por este meio, apresentar e submeter à apreciação de V.S°as nosso orçamento, para posterior julgamento do departamento de compras.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	01 horas	LOCAÇÃO DE **PÁ CARREGADEIRA**, MARCA WANG, MODELO LW3000, **8 ANOS DE USO, POTÊNCIA DE 130hp, CAÇAMBA DE CAPACIDADE DE 2,0m³, PESO OPERACIONAL DE 10.200kg.** INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	170,00
01	01 horas	LOCAÇÃO DE **MOTONIVELADORA**, MARCA VOLVO, MODELO G960, **8 ANOS DE USO, POTÊNCIA DE 195hp, PESO OPERACIONAL DE 17.550kg.** INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	200,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES LTDA
Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR

SARANDI TRATORES LTDA
SARANDI TRATORES LTDA.

Ofício nº. 90/2019
PA/GPSA

Marialva, 12 de fevereiro 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 11/02/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 26/2019
DC/BC

Marialva, 12 de fevereiro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 90/2019, expedido por Vossa Senhoria em 12/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 11/02/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 33887 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 75/2019

Marialva, 12 de fevereiro de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito em Exercício

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 11/02/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R$ 26.830,00(vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 33887 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 26/2019
DLC

Marialva, 13 de fevereiro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº. 78/2019

Marialva, 13 de fevereiro de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 17/2019, que objetiva Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 96/2019
GAB

Marialva, 14/02/2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 17/2019, que tem por objeto Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 28/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 28/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, sob o regime de menor preço por Lote.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 14 de fevereiro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**28/2019**		
PREGÃO	**17/2019**		
TIPO	**Menor Preço por Lote**		
DISPONÍVEL EM	**15 de fevereiro de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**28 de fevereiro de 2019**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**01 de março de 2019**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 17/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 33887 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 26.830,00(vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 *Fica* assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 15 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

000039

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

000031

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º358

Anexo N.º

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná. Para promover estas ações, a contratação dos itens será conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo, a seguir descritas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação contempla diversos itens que visam promover a conservação de solo, água e meio ambiente da microbacia Caraná, por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo) que promovam a conservação do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes. Dentre as práticas a serem adotadas estão as seguintes: **1) Terraceamento**: Manutenção de terraços, encabeçamento de curvas, construção em áreas onde foram destruídos. Tal atividade atenderá produtores, justificando-se pelo processo de conservação de solo. **2) Adequação de carreadores:** Os carreadores serão levantados, terão lombadas construídas, além de "bigodes" e caixas de retenção em determinados pontos. Ponto crucial na conservação de solos, carreadores irregulares recebem águas das lavouras tornando-se intransitáveis

De modo geral a contratação visa cumprir o termo de convênio nº249/2018-SEAB que firmaram o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, e o Munícipio de Marialva, que seguirá o plano de trabalho do Programa de Gestão de Solo e Água e Microbacias, mais especificamente o plano de trabalho que será desenvolvido na microbacia Caraná.

000032

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 358**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	86	HORA	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AJUSTE DE TERRAÇOS. A PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP E CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 2,0 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	170,00	14.620,00
2	33	HORA	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AJUSTE DE CARREADORES. A PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 2,0 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	170,00	5.610,00
3	33	HORA	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA PARA AJUSTE DE CARREADORES. A MOTONIVELADORA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP E LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,7M. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	200,00	6.600,00

000033

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A execução dos serviços será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a realização dos serviços diretamente nas propriedades rurais comtempladas pelo Programa da Microbacia Caraná conforme plano de trabalho realizado pela EMATER em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM. O local de realização dos serviços será indicado pelos técnicos da EMATER e SEMAPEM.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo de execução do contrato 12 (doze) meses.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Lote

Os serviços objeto deste termo de referência recomenda-se que seja realizado por uma única empresa, pois estes serviços são trabalhos conjuntos, os quais serão utilizados pá carregadeira na adequação dos carreadores e curvas de nível, bem como motoniveladora nos carreadores, de modo que este tipo de serviço é integrado, haja vista, as curvas de níveis (terraços), caixas de retenção e "bigodes" tem que está em consonância com adequação do leito do carreador. Além disto, empresas diferentes trabalhando no mesmo serviço, tecnicamente, não é adequado, pois poderá haver divergência nos serviços. Por estas situações, recomenda-se a realização dos serviços por uma única empresa, sendo assim, justifica-se o julgamento da licitação por lote.

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Gionelton Duarte de Castro, Tec. em Meio Ambiente, CPF: 053.201.839-76

Suplente: Guilherme Torrecilia Netzel, Tec. em de Meio Ambiente, CPF: 068.759.409-06

000034

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total estimado da contratação de aquisição de produtos e execução de serviços é de R$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais) conforme orçamentos realizados (ANEXO) com base no Plano de Trabalho da "Microbacia Caraná" do Programa de Gestão de solo e Água em Microbacias a ser realizado através do Convenio Nº 249/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Marialva e o Governo do Estado com recursos repassados pela SEAB e com contrapartida da Administração Municipal. A pesquisa de preços foi realizada em diversas empresas. As pesquisas foram realizadas com empresas (presencialmente), as quais forneceram orçamentos físicos (no momento de visita à empresa) ou encaminharam posteriormente orçamento via e-mail. Os orçamentos estão datados e as empresas identificadas conforme orçamentos em anexo. Todos os itens apresentam no mínimo 3 (três) orçamentos (ANEXO).

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não será necessária a entrega de documentação relativa à qualificação técnica.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no seu ato de entrega pelo fiscal do contrato, considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no Contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-4443
E-mail: agricultura@marialva.pr.gov.br
Responsável: Gionelton Duarte de Castro

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

000036

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gionelton Duarte de Castro
Tec. em Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Fernando A. J. Arco-Verde
Diretor de Meio Ambiente

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 17/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000038

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 28/2019
Edital de Pregão Presencial nº 17/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **17/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 28/2019
Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000040

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 28/2019
Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **17/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 28/2019
Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000042

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000043

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **17/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos e a execução dos serviços será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a realização dos serviços diretamente nas propriedades rurais comtempladas pelo Programa da Microbacia Caraná conforme plano de trabalho realizado pela EMATER em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM. O local de realização dos serviços será indicado pelos técnicos da EMATER e SEMAPEM.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná pelo, Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de fevereiro de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 01 de março de 2019 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação
Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.805.867-36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666 a favor a empresa CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA inscrita CNPJ 79.696.514/0001-83, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de sultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total a cada empresa importa em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em EXAMES AUTO ZADOS – HORÁRIO COMERCIAL e R$ 100.000,00 (cem mil reais) em AMES URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que ocesso se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 12 de fevereiro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 40/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76262.660/0001-45)
CONTRATADO : CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA (CNPJ/MF: 79.696.514/0001-83)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA : 03 (três) meses
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12/02/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná pelo, Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 660 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de fevereiro de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 01 de março de 2019 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação
Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.905.567-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019-PMMM

1) MENOR PREÇO POR LOTE;
2) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEGUMES E FRUTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA AS ESCOLAS A UNIDADE DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS;
3) DATA E HORÁRIO: DIA 27/02/2019 ÀS 09H;
4) LOCAL: RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ;
5) INFORMAÇÕES: O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (44) 3258-1122 E NO SITE **www.munhozdemello.pr.gov.br**

MUNHOZ DE MELLO, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

WAGNER CAPELASSI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de vasilhame d botijão de gás e prestação de serviços de recargas, visando atender a todos o departamentos do município.

CONTRATADO: LUIZ UBIRATÃN FELTRIN & CIA LTDA-ME

VALOR:R$ 12.770,00 (DOZE MIL REAIS E SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pne dos transportes escolares do município.

08	Recapagem de pneu 1000R20
16	Recapagem de pneu 275/75R225

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 136232619
Documento emitido em 18/02/2019 11:14:08.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10377 | 15/02/2019 | PÁG. 26
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000051

nº.2.271/2019, "*Dia dos Santos Pastorinhos Fr*
Ju

Cristina O. Pizzoli Fe
Pregoeira

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 28 de fevereiro de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 01 de março de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

12448/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema informatizado em gestão de saúde, com a finalidade de atender a demanda no ambito da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 28 de fevereiro de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 01 de março de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 13 de fevereiro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

12010/2019

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019-PMM
em 12 de FEVEREIRO de 2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Suprimentos de Informática, que serão utilizados na reciclagem de toners e na manutenção de impressoras, dentre eles carcaças, lâminas, cilindros, doctor blade, chips, pó de toner, wiper, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Gestão (SEGE), por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 07 (sete) do mês de março de 2019. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 07 (sete) do mês de março de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2°. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

EDSON SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

11680/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019-PMM
em 12 de FEVEREIRO de 2019

Objeto: Registro de Preço para contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em sonorização, iluminação e geradores para eventos, em atendimentos as Secretarias e órgãos Vinculados à Prefeitura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 08 (OITO) do mês de março de 2019. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 08 (OITO) do mês de março de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2°. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

EDSON SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

11686/2019

PIO DE MARIÓPOLIS

ITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019.

nicípio de Mariópolis, através seu Prefeito Mu-
chlen e da Comissão Permanente de Licitação,
18 de 02 de abril de 2018, torna público aos in-
teressados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia **11 de MARÇO de 2019, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preço ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Rua Trinta e Um e Alameda Quatorze, com área total de 2.630 m² (dois mil seiscentos e trinta metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site do Município: www.mariopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 13 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

11889/2019

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019.

PROCESSO Nº 70/2019. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia **11 de MARÇO de 2019, às 15h00 (QUINZE) horas**, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos das Ruas Um e Dezessete, com área total de 1.763,00 m² (um mil setecentos e sessenta e três metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site do Município: www.mariopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 13 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen – Prefeito Municipal.

11981/2019

Mirador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 010/2019 – ID 1346/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: RODO SERVICE - LTDA
CNPJ/MF: 00.688.075.0004/50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL", ATRAVÉS DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCDIII.

VALOR CONTRATUAL: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

PORTARIA Nº 4000/2018

PUBLICADO no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ".
Nº 13683 EM 14 / 12 / 18

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sara Belasque Borges, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues, Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 12 de dezembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

~~000188~~

R.ESTEVAM & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

000052

REGINALDO ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.197.127-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.136.189-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000;
RINALDO ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.353.298-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 715.406.799-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000 e
RONDINEY ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.911.686-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 006.461.789-03, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000, resolvem pôr este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **"R.ESTEVAM & CIA LTDA"**, tendo sua sede e domicílio na Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - Mandaguari - PR, CEP 86975 000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo social a exploração do ramo de: "*Prestação de Serviços com Trator, Trator Esteira, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Transporte Rodoviário de Cargas e Entulhos)*";

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2009;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio ***REGINALDO ESTEVAM***, subscreve neste ato a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados pôr 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato;
b) O sócio ***RINALDO ESTEVAM***, subscreve neste ato a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados pôr 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato;
c) O sócio ***RONDINEY ESTEVAM***, subscreve neste ato a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados pôr 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Nº COTAS	VALOR (R$)
REGINALDO ESTEVAM	10.000	10.000,00
RINALDO ESTEVAM	10.000	10.000,00
RONDINEY ESTEVAM	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Rinaldo Estevam Rondiney Estevam

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.02.19

000054

R.ESTEVAM & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

~~000139~~

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios ***REGINALDO ESTEVAM, RINALDO ESTEVAM e RONDINEY ESTEVAM,*** para o que ficam dispensadas da prestação de caução;
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios citados acima com os poderes e atribuições de administradores, onde os mesmos poderão assinar individualmente pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;
CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade receberão os sócios administradores, a título de remuneração pró labore, quantia mensal a ser fixada em comum acordo pelos sócios, obedecendo entretanto os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade;
CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representarem a maioria absoluta do capital social;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar pôr escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ano social coincidirá com o ano civil, devendo a sociedade em 31 de dezembro de cada ano proceder o levantamento do balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pôr um dentre eles enquanto indiviso o quinhão;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incursos nas cominações legais que os impeçam de exercer a administração da sociedade empresarial;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.02.19

R.ESTEVAM & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguari - PR, para julgar e dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato;

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente Contrato Social em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari - PR, 10 de outubro de 2009.

REGINALDO ESTEVAM

RINALDO ESTEVAM

RONDINEY ESTEVAM

TESTEMUNHAS:

SIDNEY DA SILVA DRUMOND
RG: 5.210.655-9 SSP/PR

JOSÉ ANTONIO PEREIRA MORALES
RG: 7.380.815-4 SSP/PR

Este Instrumento foi elaborado por SIDNEY DA SILVA DRUMOND CRC/PR 036228/O-6.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2009
SOB NÚMERO: 41206612617
Protocolo: 09/676927-0, DE 20/10/2009
R.ESTEVAM & CIA LTDA.
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.02.19

000056

~~000191~~

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.249.432/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGINALDO ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.197.127-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.136.189-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000; *RINALDO ESTEVAM*, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.353.298-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 715.406.799-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000 e
RONDINEY ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.911.686-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 006.461.789-03, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000, únicos sócios componentes da firma **R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.249.432/0001-57, estabelecida em Mandaguari - PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206612617 em 21 de outubro de 2009, resolvem pôr este instrumento particular de Primeira Alteração de Contrato Social alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica nesta data elevado para R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sofrendo portanto um aumento de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), proveniente da integralização pelos sócios REGINALDO ESTEVAM, RINALDO ESTEVAM e RONDINEY ESTEVAM dos seguintes bens:

- Um Trator MXM 180 CV, Marca Case, Ano e Modelo 2008, Cor Vermelha, nº de Série M84CC300134, Chassi Z8CD42968, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e
- Uma Colheitadeira 0119/TC57, Marca New Holland, Ano e Modelo 2009, Cor Amarela, nº de Série 17FBH200802, Chassi Y8C724630 no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) sendo que os referidos bens ora integralizados ficam desde já incorporados ao patrimônio da empresa;

CLÁUSULA SEGUNDA: Portanto o Capital Social no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), representado por 540.000 (quinhentos e quarenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	*Nº COTAS*	*VALOR R$*
REGINALDO ESTEVAM	180.000	180.000,00
RINALDO ESTEVAM	180.000	180.000,00
RONDINEY ESTAVEM	180.000	180.000,00
TOTAL	540.000	540.000,00

Rinaldo Estevam Reginaldo Estevam

Rondiney Estevam

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25.02.19

000057

000192

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.249.432/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mandaguari - PR, 03 de fevereiro de 2010.

REGINALDO ESTEVAM

RINALDO ESTEVAM

RONDINEY ESTEVAM

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ANTONIO PEREIRA MORALES
RG 7.380.815-4 SSP/PR

SIDNEY DA SILVA DRUMOND
RG 5.210.655-9 SSP/PR

Este instrumento foi elaborado por *SIDNEY DA SILVA DRUMOND* CRC/PR 036228/O-6.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010
SOB NÚMERO: 20100872115
Protocolo: 10/087211-5, DE 04/02/2010
Empresa:41 2 0661261 7
R.ESTEVAM & CIA LTDA.
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25-02-19

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000058

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
R.ESTEVAM & CIA LTDA. 006193

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0661261-7	11.249.432/0001-57	21/10/2009	01/11/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ESTRADA ALEGRE KM 13, LOTE 92-C CX POSTAL 109, ZONA RURAL, MANDAGUARI, PR, 86.975-000

Objeto Social
PRESTAÇAO DE SERVVIÇOS COM TRATOR, TRATOR ESTEIRA, PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENTULHOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
REGINALDO ESTEVAM 866.136.189-34	180.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RINALDO ESTEVAM 715.406.799-34	180.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RONDINEY ESTEVAM 006.461.789-03	180.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/02/2010 Número: 20100872115
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JANDAIA DO SUL - PR, 25 de fevereiro de 2019

19/137178-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JANDAIA DO SUL - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Sheila Cristina da Silva
RG: 4.966.145-2
Relatora

ANEXO V

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 28/2019

Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DA LEI nº 10.520/2002

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **17/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari - PR, 22 de fevereiro de 2019.

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
Reginaldo Estevam
Sócio Administrador

R. Estevam & Cia Ltda - Me
11.249.432/0001-57
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

ANEXO II

000135

Pregão presencial n° 17/2019

000060

RAZÃO SOCIAL: R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
CNPJ N°: 11.249.432/0001-57
ENDEREÇO: ESTRADA ALEGRE, KM 13– ZONA RURAL
MANDAGUARI - PR - CEP 86975- 000
TELEFONES: (44) 3133 - 3131 OU (44) 9 – 9952 - 2513
E-MAIL: terraplanagem3r@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, **conforme termos do Edital de Pregão Presencial n° 17/2019.**

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
01	86	PA CARREGADEIRA PARA AJUSTE DE TERRAÇO INCLUSO OPERADO E COMBUSTIVEL SEM TAXA DE DESLOCAMENTO	HORA	VOLVO L70 /2010 POTENCIA DE 130HP E VOLUME MINIMO DE 2,3M³	170,00	14.620,00
02	33	SERVIÇOS DE PA CARRECADEIRA PARA AJUSTES DE CARREADORES, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL SEM TAXA DE DESLOCAMENTO	HORA	VOLVO L70/2013 POTENCIA DE130 HP E VOLUME MININO DE 2,3M³	170,00	5.610,00
03	33	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA PARA AJUSTE DE CARREADORES, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL SEM TAXA DE DESLOCAMENTO	HORA	MOTONIVELADORA UBERVACO 205C/1989 POTENCIA DE 190 HP E LAMINA DE 4,0M.	200,00	6.600,00
TOTAL: VINTE SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS .						

OBS: ~~000196~~

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objetivo licitado.

000061

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos (sessenta dias).

Mandaguari - PR, 22 de fevereiro de 2019.

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
Reginaldo Estevam
Sócio Administrador

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

PREFEITURA MUNÍCIPIO DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019
R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.249.432/0001-57 IE: 90640503-27
EST.ALEGRE KM 13 s/n – ZONA RURAL – FONE: 44 – 3133 -3131
EMAIL: terraplanagem3r@hotmail.com
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS ~~000197~~

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 122
Data de Entrega dos Envelopes 28/02/19
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
Pregão 17/19.
Day.
VISTO

Rogério de Esteva

ANEXO VI

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 28/2019

Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

~~000198~~
000062

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Mandaguari - PR, 22 de fevereiro de 2019.

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
Reginaldo Estevam
Sócio Administrador

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

ANEXO IV

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 28/2019

Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

000063

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DA LEI N° 9.854/1999

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n°11.249.432/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. Reginaldo Estevam, portador da Carteira de Identidade n° 6.197.127-0 e do CPF no 866.136.189-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Mandaguari - PR, 22 de fevereiro de 2019.

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
Reginaldo Estevam
Sócio Administrador

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

R.ESTEVAM & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

~~000193~~
~~000063~~

REGINALDO ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.197.127-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.136.189-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000;
RINALDO ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.353.298-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 715.406.799-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000 e
RONDINEY ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.911.686-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 006.461.789-03, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - CEP 86975 000, resolvem pôr este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **"R.ESTEVAM & CIA LTDA"**, tendo sua sede e domicílio na Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural – Cx.Postal 109 - Mandaguari - PR, CEP 86975 000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo social a exploração do ramo de: "*Prestação de Serviços com Trator, Trator Esteira, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Transporte Rodoviário de Cargas e Entulhos)*";

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2009;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio ***REGINALDO ESTEVAM***, subscreve neste ato a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados pôr 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato;
b) O sócio ***RINALDO ESTEVAM***, subscreve neste ato a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados pôr 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato;
c) O sócio ***RONDINEY ESTEVAM***, subscreve neste ato a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados pôr 10.000 (dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Nº COTAS	VALOR (R$)
REGINALDO ESTEVAM	10.000	10.000,00
RINALDO ESTEVAM	10.000	10.000,00
RONDINEY ESTEVAM	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Rinaldo Estevam Rondiney Estevam

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.02.19

R.ESTEVAM & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

~~00020~~
000064

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios ***REGINALDO ESTEVAM, RINALDO ESTEVAM e RONDINEY ESTEVAM,*** para o que ficam dispensadas da prestação de caução;
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios citados acima com os poderes e atribuições de administradores, onde os mesmos poderão assinar individualmente pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;
CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade receberão os sócios administradores, a título de remuneração pró labore, quantia mensal a ser fixada em comum acordo pelos sócios, obedecendo entretanto os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade;
CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representarem a maioria absoluta do capital social;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar pôr escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ano social coincidirá com o ano civil, devendo a sociedade em 31 de dezembro de cada ano proceder o levantamento do balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pôr um dentre eles enquanto indiviso o quinhão;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incursos nas cominações legais que os impeçam de exercer a administração da sociedade empresarial;

D. U. PR Rondiney Estevam

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25-02-19

R.ESTEVAM & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

000201

00006

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguari - PR, para julgar e dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato;

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente Contrato Social em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari - PR, 10 de outubro de 2009.

REGINALDO ESTEVAM

RINALDO ESTEVAM

RONDINEY ESTEVAM

TESTEMUNHAS:

SIDNEY DA SILVA DRUMOND
RG: 5.210.655-9 SSP/PR

JOSÉ ANTONIO PEREIRA MORALES
RG: 7.380.815-4 SSP/PR

Este Instrumento foi elaborado por SIDNEY DA SILVA DRUMOND CRC/PR 036228/O-6.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2009
SOB NÚMERO: 41206612617
Protocolo: 09/676927-0, DE 20/10/2009
R.ESTEVAM & CIA LTDA.
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25-02-19

000066

000202

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.249.432/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGINALDO ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.197.127-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.136.189-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural - Cx.Postal 109 - CEP 86975 000; *RINALDO ESTEVAM*, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.353.298-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 715.406.799-34, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural - Cx.Postal 109 - CEP 86975 000 e
RONDINEY ESTEVAM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.911.686-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 006.461.789-03, residente e domiciliado em Mandaguari PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural - Cx.Postal 109 - CEP 86975 000, únicos sócios componentes da firma **R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.249.432/0001-57, estabelecida em Mandaguari - PR, à Estrada Alegre Km 13 Lt.92-C Zona Rural - Cx.Postal 109 - CEP 86975 000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206612617 em 21 de outubro de 2009, resolvem pôr este instrumento particular de Primeira Alteração de Contrato Social alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica nesta data elevado para R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sofrendo portanto um aumento de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), proveniente da integralização pelos sócios REGINALDO ESTEVAM, RINALDO ESTEVAM e RONDINEY ESTEVAM dos seguintes bens:

- Um Trator MXM 180 CV, Marca Case, Ano e Modelo 2008, Cor Vermelha, nº de Série M84CC300134, Chassi Z8CD42968, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e
- Uma Colheitadeira 0119/TC57, Marca New Holland, Ano e Modelo 2009, Cor Amarela, nº de Série 17FBH200802, Chassi Y8C724630 no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) sendo que os referidos bens ora integralizados ficam desde já incorporados ao patrimônio da empresa;

CLÁUSULA SEGUNDA: Portanto o Capital Social no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), representado por 540.000 (quinhentos e quarenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	*Nº COTAS*	*VALOR R$*
REGINALDO ESTEVAM	180.000	180.000,00
RINALDO ESTEVAM	180.000	180.000,00
RONDINEY ESTAVEM	180.000	180.000,00
TOTAL	540.000	540.000,00

Rinaldo Estevam Reginaldo Estevam

Rondiney Estevam

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25-02-19

000067

000203

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.249.432/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mandaguari - PR, 03 de fevereiro de 2010.

REGINALDO ESTEVAM

RINALDO ESTEVAM

RONDINEY ESTEVAM

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ANTONIO PEREIRA MORALES
RG 7.380.815-4 SSP/PR

SIDNEY DA SILVA DRUMOND
RG 5.210.655-9 SSP/PR

Este instrumento foi elaborado por *SIDNEY DA SILVA DRUMOND* CRC/PR 036228/O-6.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010
SOB NÚMERO: 20100872115
Protocolo: 10/087211-5, DE 04/02/2010
Empresa:41 2 0661261 7
R.ESTEVAM & CIA LTDA.
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25-02-19

000068

IMPRIMIR VOLTAR

000204

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11249432/0001-57
Razão Social: R ESTEVAM E CIA LTDA
Endereço: ESTRADA ALEGRE KM 13 / ZONA RURAL / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

Certificação Número: 2019021802005840589342

Informação obtida em 20/02/2019, às 10:44:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

~~000065~~

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.249.432/0001-57 MATRIZ		21/10/2009

NOME EMPRESARIAL
R.ESTEVAM & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TERRAPLENAGEM 3 R	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ALEGRE KM 13	S/N	LOTE 92-C CXPST 109

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.975-000	ZONA RURAL	MANDAGUARI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9972-6268 / (44) 9952-2513

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2019** às **10:37:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

000070

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

~~CC 0206~~

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90640503-27	11.249.432/0001-57	08/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	R ESTEVAM & CIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	TERRAPLENAGEM 3 R
Endereço do Estabelecimento	EST ALEGRE KM 13, SN, LT 92-C - ZONA RURAL - CEP 86975-000 FONE: (44) 9972-6268
Município de Instalação	MANDAGUARI - PR, DESDE 08/2013
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	866.136.189-34	REGINALDO ESTEVAM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	715.406.799-34	RINALDO ESTEVAM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.461.789-03	RONDINEY ESTEVAM	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90640503-27

Emitido Eletronicamente via Internet
20/02/2019 10:39:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

000071

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~000207~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.ESTEVAM & CIA LTDA
CNPJ: 11.249.432/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:10:32 do dia 17/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2019.
Código de controle da certidão: **3F45.580A.45E4.1D71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

000072

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.ESTEVAM & CIA LTDA
CNPJ: 11.249.432/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:10:32 do dia 17/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2019.
Código de controle da certidão: **3F45.580A.45E4.1D71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

000073

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

~~000203~~

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 1217 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **REGINALDO ESTEVAM**, CPF/CNPJ nº **866.136.189-34**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de R. ESTEVAM & CIA LTDA,** CPF/CNPJ nº **11.249.432/0001-57**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 8469B72FADBFAC848F9C98402701E8F3

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/03/2019

FUNCIONÁRIO:

Mandaguari - PR, quarta-feira, 27 fevereiro

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

000075

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
20/02/2019 - 10 39 01

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90640503-27** Inscrição CNPJ **11.249.432/0001-57**
Nome Empresarial	**R Estevam & Cia Ltda - Me**
Endereço	Est Alegre Km 13, Sn. Lt 92-C. Zona Rural 86975-000 - Mandaguari - PR
Telefone	(44)9972-6268
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva sem Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	08/2013
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2013
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000217

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019515914-99

000074

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.249.432/0001-57**
Nome: **R ESTEVAM & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/02/2019 10:42:18)

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

~~000212~~
000075

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.ESTEVAM & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.249.432/0001-57
Certidão nº: 168078859/2019
Expedição: 20/02/2019, às 10:49:52
Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.ESTEVAM & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.249.432/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de
M A N D A G U A R I / P R
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã
Av. Amazonas, s/nº – cep 86975-000 – telefax (44) 233-1164

~~000213~~

000076

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, verifiquei que o único Cartório nesta Comarca, que se processam pedidos de Falências ou Recuperação Judicial, é o Cartório Cível e Anexos, cujo a titular assina a presente. **CERTIFICO,** ainda que até a presente data, não existe nenhum pedido de Falência ou Recuperação Judicial envolvendo a pessoa jurídica **R. ESTEVAM & CIA. LTDA.-ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**11.249.432/0001-57,** com sede nesta Cidade.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu _____ (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que a digitei, subscrevo e assino.

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ DO CÍVEL E ANEXOS

A presente certidão tem validade somente assinada e sem rasuras	22/02/19	15:47

ANEXO VIII

~~000214~~

000077

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 28/2019

Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa R.ESTAVAM, inscrita no CNPJ nº 11.249.432/0001-57 por intermédio de seu representante legal o Sr. Reginaldo Estevam, portador da Carteira de Identidade nº 6.197.127-0 e do CPF nº 866.136.189-34, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Mandaguari - PR, 22 de fevereiro de 2019.

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
Reginaldo Estevam
Sócio Administrador

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

ANEXO III

~~000215~~

000078

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 28/2019

Edital de Pregão Presencial nº **17/2019**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **17/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa R.ESTEVAM & CIA LTDA – ME com CNPJ nº 11.249.432/0001-57 e Inscrição Estadual nº 90640503-27, localizada à Est.Alegre Km 13 Zona Rural, na cidade de Mandaguari - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari - PR, 22 de fevereiro de 2019.

R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME
Reginaldo Estevam
Sócio Administrador

11.249.432/0001-57
R. Estevam & Cia Ltda - Me
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

PREFEITURA MUNÍCIPIO DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019
R.ESTEVAM & CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.249.432/0001-57 IE: 90640503-27
EST.ALEGRE KM 13 s/n – ZONA RURAL – FONE: 44 – 3133 -3131
EMAIL: terraplanagem3r@hotmail.com
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~000016~~

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 122
Data de Entrega dos Envelopes 28/02/19.
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
Pregão 17/19
Day.
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 17 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
01/03/2019 14:00	01/03/2019	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA** | Processo: /

Objeto: **Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
11.249.432/0001-57 **R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	6.197.127-0 SSP-PR Reginaldo Estevam	866.136.189-34

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 17 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	3	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	11.249.432/0001-57	R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME	26.830,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	11.249.432/0001-57	R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME	26.830,00	
		Conclusão		
(M)	11.249.432/0001-57	R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME	26.830,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 17 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	3	**LOTE 1**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.249.432/0001-57	R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME	26.830,00	26.830,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 17 / 2019

Lote: 1 Qtde Itens: 3 Valor do Lote: **26.830,00** Economicidade: **0,00 %**

Arrematante: **R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 17 / 2019

11.249.432/0001-57 - R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	3	LOTE 1	26.830,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 26.830,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 26.830,00**

onsiderando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

~~000213~~

000081

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

11.249.432/0001-57 - R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME
866.136.189-34 - Reginaldo Estevam

000219

000082

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 17/2019*** *para Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 17/2019**, contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, **autorizada através do Ofício nº 96/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 28/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 17/2019 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 15 de fevereiro de 2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 28 de fevereiro de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta do licitante: ***R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME.*** Em 01 de março, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, tendo em vista que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

000229
000083

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 11 de março de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima
OAB/PR 56.746

000221

000084

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 17/2019 – P.M.M
Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná

Em Sessão Pública realizada no dia 01 de março de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 17/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.249.432/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 17/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, **"homologo"** o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 17/2019 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11/03/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à ESTRADA ALEGRE KM 13, S/N, Zona Rural, na cidade de Mandaguari, CEP 86975-000, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.249.432/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Reginaldo Estevam, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 866.136.189-34 e da Cédula de Identidade RG nº 6.197.127-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AJUSTE DE TERRAÇOS. A PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP E CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 2,0 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	HORA	86	R$170,00	14.620,00	VOLVO L70/2010 POTENCIA DE 130HP E VOLUME MINIMO DE 2,3M³
2	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AJUSTE DE CARREADORES. A PÁ CARREGADEIRA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 2,0 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.	HORA	33	R$170,00	5.610,00	VOLVO L70/2013 POTENCIA DE 130HP E VOLUME MINIMO DE 2,3M³
3	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA PARA AJUSTE DE CARREADORES. A MOTONIVELADORA DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP E LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,7M. INCLUSO	HORA	33	R$200,00	6.600,00	MOTONIVELADO RA UBERVACO 205C81989 POTENCIA DE 190HP E LAMINA DE 4,0M

	OPERADOR E COMBUSTÍVEL. SEM TAXA DE DESLOCAMENTO.					
				TOTAL:	26.830,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **17/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 33887 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular: Gionelton Duarte de Castro, Tec. em Meio Ambiente, CPF: 053.201.839-76, Suplente: Guilherme Torrecilia Netzel, Tec. em de Meio Ambiente, CPF: 068.759.409-06, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A execução dos serviços será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a realização dos serviços diretamente nas propriedades rurais comtempladas pelo Programa da Microbacia Caraná conforme plano de trabalho realizado pela EMATER em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM. O local de realização dos serviços será indicado pelos técnicos da EMATER e SEMAPEM.

6.1.2 Para a solicitação do serviço, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer a execução do serviço.

6.3 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O serviço deverá ser executado diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90.

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 11 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.249.432/0001-57)
OBJETO : Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 17/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de março de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.249.432/0001-57)
OBJETO : Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 17/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de março de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.306.867-36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

Retificação

Pregão Presencial nº. 26/2019

Por força deste ato fica retificado no edital de Licitação do Pregão Presencial nº 26/2019, Publicado no O Diário do Norte do Paraná em 27/02/2019, o ANEXO II, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes, bem como os demais itens do referido edital.

Marialva-Pr, em 12 de março de 2019.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.306.867-36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de softwares para atender a Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 27 de março de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de março de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : Carla Rosalni. (CPF: 044.172.099-44)
OBJETO : Contratação de profissional nutricionista para o setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.
MOTIVO : Distrato Amigável de acordo com o Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 13/2018
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de março de 2019

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : R. ESTEVAM & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.249.432/0001-57)
OBJETO : Contratação de serviços para desenvolver ações para a sustentabilidade ambiental do sistema produtivo da microbacia Caraná.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 17/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de março de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Desembargador Antonio Franco, 762 – Munhoz de Mello -PR - Fone/Fax (44) 3258-1219
CNPJ/MF – 02.254.521/0001-09 - CEP. 86.760-000 MUNHOZ DE MELLO - PARANÁ
E-Mail – samaemunhoz@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Considerando a solicitação formulada pelo setor operacional de água, **Considerando** a necessidade da Aquisição de Bobinas de papel térmico sensível quantidade prevista para impressão durante 12 meses para leitura em

Fonte do convênio n. 835738/2016 – Ministério dos Esportes - conta bancária 0066470249 – agência 3.755-9 – Caixa Econômica Federal - Fonte de recursos 1743 – Reforma do Estádio Municipal	R$ - 121.428

c) Redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Incis 4.320/64) no valor de R$ 101.164,49(cento e um mil, cento e sessenta e quat quarenta e nove centavos) conforme segue:

07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR	
3371700000 1000 192	Rateio pela participação em consórcio	R$ 1

11.01.27.122.0024.2062	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPO	
3390140000 1000 687	Diárias – pessoal civil	R$

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei M nº. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriên 2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercíci Valor
0024 / 11 / 02	1.036 – Reforma do Estádio Municipal	344

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 201 R$
1.036	Reforma do Estádio Municipal	344

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade Municipal nº. 2.264/18 de 30.11.2018 que dispõem sobre as Diretrizes Orçam para o exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Rec
1.036 Reforma do Estádio Municipal	Serviço/Reforma	01	243.750,00	Convêni 835738/
			101.164,49	Próprio Municip

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua pub revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Para 12 de março de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LEI Nº. 2.290/2019

Data: 12 de março de 2019